



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento Público destinado ao credenciamento de empresas para prestação de serviço de esterilizações caninas e felinas em machos e fêmeas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
01	120	Unid.	Esterilização de cães - fêmeas de pequeno porte, até 10kg, com hospedagem de 48 horas após a cirurgia.	R\$ 447,16
02	90	Unid.	Esterilização de cães - fêmeas de médio porte, de 11kg até 25kg, com hospedagem de 48 horas após a cirurgia.	R\$ 485,56
03	40	Unid.	Esterilização de cães - fêmeas de grande porte, de 26 a 44kg, com hospedagem de 48 horas após a cirurgia.	R\$ 521,48
04	70	Unid.	Esterilização de cães - machos de pequeno porte, até 10kg, sem hospedagem, com alta no mesmo dia da cirurgia.	R\$ 284,41
05	70	Unid.	Esterilização de cães - machos de médio porte, de 11 kg a 25 kg, sem hospedagem, com alta no mesmo dia da cirurgia.	R\$ 304,59
06	50	Unid.	Esterilização de cães - machos de grande porte, acima de 26 a 44kg, sem hospedagem, com alta no mesmo dia da cirurgia.	R\$ 350,24
07	90	Unid.	Esterilização de felinos fêmeas de pequeno porte até 10kg, com hospedagem de 48	R\$ 382,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			horas após a cirurgia	
08	40	Unid	Esterilização de felinos machos de pequeno porte até 10kg, sem hospedagem com alta no mesmo dia da cirurgia.	R\$ 240,55

2. DESCRIÇÃO DETALHADA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO:

2.1 A clínica credenciada deverá estar localizada no município de Santo Antônio da Patrulha, ou em um raio de no máximo 40km da sede da Prefeitura, tendo em vista reduzir os gastos com transporte, que serão de responsabilidade da contratante, e proporcionar uma qualidade maior aos animais no transporte, tendo em vista não poderem ficar em trânsito muito tempo para não correr intercorrências, em anexo comprovação de existência de empresas habilitadas no entorno;

2.2 A clínica credenciada deverá realizar exames pré-operatórios físicos por anamnese, devendo, nas fêmeas (tanto caninas quanto felinas), ser realizado a ultrassonografia para desconfiar de diagnóstico gestacional;

2.3 As anestésias devem promover a perda de consciência, analgesia, bloqueio neuromuscular e estabilidade dos parâmetros dos sinais vitais;

2.4 A técnica cirúrgica utilizada na esterilização de machos caninos será a de orquiectomia, já nas fêmeas caninas a técnica utilizada será a de ovariossalpingohisterectomia (OSH);

2.5 Toda medicação necessária, como anestésicos, antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, utilizados no transoperatório e pós-operatório imediato, serão por conta da clínica, bem como a alimentação dos animais hospedados;

2.6 Manter registro detalhado de cada serviço realizado, emitindo relatório mensal ao município, conforme modelo fornecido e constante no edital;

2.7 Apresentar laudo técnico em casos de óbito no transcirúrgico ou pós-cirúrgico imediato;

2.8 Microchipar todos os animais que serão castrados, com os microchips que devem ser fornecidos pela Credenciada.



- 2.9 Para as fêmeas deve ser fornecido, obrigatoriamente roupa cirurgica apropriada.
- 2.10 Os serviços serão destinados ao animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante prévia análise e encaminhamento pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como em animais em situação de rua, encaminhados pelo Departamento de Bem-Estar Animal. O encaminhamento dos animais para a realização do procedimento será efetuado pelo Município, sendo o transporte de todos os animais contemplados por este programa, tanto daqueles pertencentes às famílias beneficiárias quanto dos animais em situação de rua.
- 2.11 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância das seguintes critérios de distribuição da demanda.
- 2.12 Será realizado por rodízio proporcional: os serviços serão distribuídos entre os credenciados de forma alternada, proporcional e equitativa, conforme a ordem de credenciamento, de modo a garantir ampla participação e evitar a concentração de contratações em um único fornecedor.
- 2.13 Conformidade documental e regularidade fiscal permanente: mesmo após o credenciamento, será verificada pelos fiscais a regularidade e a manutenção das condições habilitatórias, conforme edital de credenciamento.
- 2.14 O acionamento dos credenciados ocorrerá por meio de Termo de consentimento e autorização para procedimento anestésico cirúrgico, emitidas Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Cada autorização deverá especificar: Nome e dados do beneficiário; endereço, nome do animais, quantidade de animais, sexo e data.
- 2.15 A localidade e horários de funcionamento deverão ser claramente informados no edital e mantidos pela contratada durante toda a vigência do credenciamento.
- 2.16 Após a assinatura do contrato, as marcações ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- 2.17 A CREDENCIANTE poderá, em qualquer tempo, solicitar informações a respeito dos serviços contratados em razão do objeto contratual, devendo a CREDENCIADA disponibilizá-las sem restrições ou omissões.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de procedimento de credenciamento, justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua e regular dos serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, no âmbito da política pública municipal de controle populacional e promoção do bem-estar animal, no Município de Santo Antônio da Patrulha. A demanda pelos procedimentos apresenta caráter permanente e variável, não sendo possível prever, de forma precisa, o quantitativo de atendimentos a serem realizados em cada período. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento, garantindo a continuidade do serviço e conferindo maior flexibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativa à gestão da demanda. A utilização do credenciamento possibilita, ainda, a execução dos serviços por clínicas veterinárias que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e legais estabelecidos pela Administração, assegurando a qualidade dos procedimentos, o adequado acompanhamento pós-operatório e a observância das normas éticas da Medicina Veterinária.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O Termo de Credenciamento firmado pela empresa credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

4.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

4.3 . O credenciamento será adotado pela administração como hipótese de contratação considerando a forma de seleção entre as empresas para a realização de serviços de esterilizações caninas e felinas credenciadas o “Rodízio proporcional”, por ordem de cadastramento, onde os serviços serão distribuídos entre os credenciados de forma alternada, proporcional e equitativa, conforme a ordem de credenciamento, de modo a garantir ampla participação e evitar a concentração de contratações em um único fornecedor.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1 Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021:

- a) A Empresa deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa licitante;
- b) A empresa deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional técnico
- c) A empresa deverá apresentar alvará sanitário para execução da atividade de clínica veterinária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 221.033,90 conforme Planilha de Custos, elaborada pela Comissão responsável.

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Valores estimados consultados no site Licitacon Cidadão com base nas antigas contratações deste objeto.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto credenciado, conforme especificações do edital e do Termo de Referência;

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços;
- 7.5 Durante a vigência do credenciamento, encaminhar toda correspondência à Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, referente ao objeto do credenciamento, exclusivamente por meio do fiscal;
- 7.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.7 Obrigação de cumprimento da Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT
- 7.8 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação de serviços do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 7.9 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.10 Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.
- 7.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 7.12 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para os serviços credenciados, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal.
- 7.13 Atender os animais e seus tutores/responsáveis de modo harmônico, igualitário e universal, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço.
- 7.14 Apresentar listagem atualizada de todos os profissionais, devidamente registrados, em situação regular nos respectivos conselhos, que prestam serviços na sede da empresa Credenciada.
- 7.15 Disponibilizar equipe técnica e outros profissionais necessários para efetuar os procedimentos contratados, dispondo de infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos beneficiários.
- 7.16 São ainda obrigações dos prestadores de serviços:a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços que se propôs, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;c) Permitir acesso aos fiscais da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de forma mensal conforme as esterilizações realizada no mês, até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS conforme relatório FGTS Digital em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço

8.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 O CNPJ da credenciada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá constar obrigatoriamente o número deste processo e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários, número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no Edital e no contrato, notificando a empresa, por escrito, em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no Edital.

9.3 A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2026

Dotação: 1399

Proj./Ativ./Op. Esp: 08.06.18.542.0034.2145- Execução de Castração Animal Solidária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 06 – DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0034 – Castra Ação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1500–Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000000 – Livre

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1 No Relatório de Prestação de Contas deve constar os dados do animal, pelagem, peso, número de microchip, discriminando o valor unitário e, por fim, o valor total, conforme valores contratados.

11.2 A Prestação de Contas deverá ser entregue, mensalmente, junto com a nota fiscal, para fins de acompanhamento dos procedimentos realizados, bem como para gerenciamento do contrato por parte da administração pública e liberação do pagamento.

12. DA ANÁLISE DE RISCO

1. FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO

(X) Planejamento da Demanda () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 01 - Oferta de serviços que não atendam à demanda por falha na especificação		
Probabilidade		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Execução de castrações fora dos padrões técnicos, comprometendo o bem-estar animal e a segurança dos procedimentos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração de Termo de Referência com detalhamento técnico dos procedimentos	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Definição de requisitos mínimos (estrutura, equipe e equipamentos)	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliação técnica da compatibilidade dos serviços ofertados com o Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 02 - Contratação de quantitativos insuficientes de procedimentos		
Probabilidade		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Manutenção da demanda reprimida e incapacidade de atender todos os animais prioritários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento atualizado da demanda reprimida	Equipe técnica
2.	Planejamento com base em histórico de atendimentos e campanhas	Equipe técnica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização de casos urgentes e emergenciais	Equipe técnica

2 FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO

() Planejamento da Demanda (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO 03 Baixa adesão de prestadores ao chamamento público		
Probabilidade		(x) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Insuficiência de prestadores para atendimento da demanda municipal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.	Atualização da pesquisa de preços com base no mercado veterinário regional	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Compras (DEC)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inclusão de item em novo processo licitatório dentro do cronograma de contratações	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Encaminhamento de pedido de licitação emergencial para abastecimento imediato da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Verificar a possibilidade de rever estratégia de regionalização na compra de medicamentos na repetição dos itens em novo processo licitatório	Gestor da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

RISCO 04 Credenciamento de prestadores sem capacidade técnica adequada		
Probabilidade		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Risco de complicações cirúrgicas e prejuízo ao bem-estar animal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Padronização de critérios técnicos para análise dos medicamentos	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Compras (DEC)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Descredenciamento do prestado.	Gestão do contrato
2.	Processo administrativo por descumprimento contratual.	Departamento de Compras (DEC)

RISCO 05 - Valor de referência incompatível com o mercado		
Probabilidade		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (x) Alta
Id	Dano	
1.	Desinteresse de prestadores ou redução da qualidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa de mercado prévia para adequação do edital e ampliação da competitividade do certame	Equipe de Planejamento da Contratação e Departamento de Compras (DEC)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar viabilidade de contratação por adesão	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Encaminhamento de pedido de licitação emergencial para abastecimento imediato da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação

3 FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO

() Planejamento da Demanda () Seleção do Fornecedor (X) Gestão da Ata

RISCO 06 - Não cumprimento de prazos e quantitativos de castrações		
Probabilidade		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto		() Baixa (x) Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Aumento da demanda reprimida e atraso na listade inscritos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitoramento dos agendamentos e execução	Fiscais

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Assinado eletronicamente por DIRCEU LUIZ LOPEZ MACHADO, em 14/07/2026, às 14:00:41
Assinado eletronicamente por NICOLLY DA SILVA TELES, DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL (DBA), em 14/07/2026, às 14:00:41
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/processo/verNoPrograma?codigo=670270> e informe a chancela UXBM.WRHR.R34C.NED8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de penalidades	Fiscais
2.	Redistribuição de demanda entre credenciados	Fiscais
RISCO 07 - Complicações pós-operatórias ou falhas nos procedimentos		
Probabilidade		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano	
1.	Prejuízo à saúde dos animais e responsabilização do município	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de protocolos de atendimento e pós-operatório	Equipe técnica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Processo administrativo por descumprimento contratual	Departamento de Compras e PGM

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Será facultado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar aos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar qualquer decisão;

13.3 A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

13.4 Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da CREDENCIADA, ficará o pagamento da fatura correspondente adiado proporcionalmente;

13.5 A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

13.6 Os casos omissos ou inadequados em relação ao descrito no Edital serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho 2026

Dirceu Luiz Lopes Machado
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Nicolly da Silva Teles
Dir. do Depto. de Bem Estar Animal



ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL DE ESTERILIZAÇÕES

Nome do responsável pelo animal	CPF do responsável	Apelido do animal	Peso/porte	Idade	Raça	Cor da pelagem	Data da esterilização	Sexo	Medicamentos aplicados	Data de saída